



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º
6939/2019

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
PROCESSO INTERNO Nº 6939/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.522.695/0001-32, com Inscrição Estadual nº 119.480.922.118, sediada na Rua José de Araujo Novaes, nº 570, Loja 01, Bairro Jardim Germânia, São Paulo/SP, CEP 05.848-070, neste ato representada por seu Diretora/Sócio Srª. Fabiola Perfetua Viana Bernardo Pião, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.892.578-9 e inscrito no CPF sob nº 257.194.058-95, residente e domiciliado na Rua Lira Cearense, nº 369 - CASA 02, Bairro Jardim Germânia, São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO FNDE.

1. Características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	BALANÇA COMERCIAL 15kg	03	Unidade	R\$ 1.190,00
2	BALANÇA PLATAFORMA 150kg	04	Unidade	R\$ 1.835,00
3	BATEDEIRA PLANETARIA 20 LT Observação: Item 16 do edital	07	Unidade	R\$ 5.650,00
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LT Observação: Item 03 do edital	07	Unidade	R\$ 3.295,00
5	BEBEDOURO Observação: Item 17 do edital	06	Unidade	R\$ 2.190,00
6	ESPRESSOR DE FRUTAS (E) Observação: Item 4 do edital	06	Unidade	R\$ 600,00
7	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/FORNO Observação: Item 5 do edital	08	Unidade	R\$ 5.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6939/2019

Folha _____

8	FOGAO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS E FORNO (E) Observação: Item 6 do edital	03	Unidade	R\$ 4.690,00
9	FORNO MICROONDAS Observação: Item 7 do edital	07	Unidade	R\$ 740,00
11	GELADEIRA (E) Observação: Item 9 do edital	09	Unidade	R\$ 6.750,00
12	GELADEIRA DOMESTICA 2 PORTAS. Observação: Item 10 do edital	03	Unidade	R\$ 2.570,00
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Observação: Item 11 do edital	08	Unidade	R\$ 1050,00
14	LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL Observação: Item 12 do edital	03	Unidade	R\$ 690,00
15	PROCESSADOR DE ALIMENTOS (SEMI - INDUSTRIAL) Observação: Item 13 do edital	04	Unidade	R\$ 490,00
16	PURIFICADOR DE ÁGUA Observação: Item 14 do edital	03	Unidade	R\$ 685,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidade do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

2.3. O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

2.7. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6939/2019

Folha _____

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos serviços, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa Contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1. Caso a Contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 070/2019** e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, do(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

6.5.1. Indicar a servidor (a) **Cristiana Mercadante Esper Berthoud como Gestor (a)** da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro na Secretaria de Educação a **servidor (a) Anderson Cláudio de Souza** e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6939/2019

Folha _____

7.3. No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 70/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 21 de novembro de 2019.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA
FABIOLA PERFETUA VIANA BERNARDO PIÃO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-70/2.019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO FNDE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2.011 do TCESP**;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 21 de novembro de 2.019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiana Mercadante Esper Berthoud

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 109.711.348-55 RG: 9.643.363-2

Data de Nascimento: 06/01/1958



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº
6939/2019

Folha _____

Endereço residencial completo: Avenida Perimetral dos Ipês nº 1.630 – Condomínio Vale do Sol –
Tremembé/SP CEP: 12.120-000

E-mail institucional: cristiana.berthoud@educatrembe.com.br

E-mail pessoal: crisberthoud@uol.com.br

Telefone(s): (12) 99674-6406

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Vaqueli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 103.921.948-99

RG: 18.044.364-1

Data de Nascimento: 02/02/1969

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, nº 215 – Parque das Fontes – Centro – Tremembé/SP –
CEP:12.120-000

E-mail institucional: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelo@vaqueli.com.br

Telefone: (12) 3607-1000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabíola Perpetua Viana Bernardo Pião

Cargo: Sócia administradora

CPF: 257.194.058-95

RG: 27.892.578-9

Data de Nascimento: 25/04/1977

Endereço residencial completo: Rua Lira Cearense nº 369, casa 02, Jardim Santa Efigenia, São Paulo/SP

E-mail institucional: comercial@exclusivanegocios.com.br

E-mail pessoal: financeiro@exclusivanegocios.com.br

Telefone(s) (11) 996291494

Assinatura: _____